



TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Montagem de Placas de Drywall

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação para a contratação de empresa especializada em montagem de placas de Drywall nas colunas da nova Rodoviária, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1.O Município de Francisco Beltrão possui, conforme estimativa do IBGE/2020, 92.216 (noventa e dois mil e duzentos e dezesseis) habitantes, e está localizado no centro de uma microrregião de 27 municípios, onde também é o maior município e pólo de vários serviços, como saúde, educação, segurança e comércio.

2.2. Essa crescente do município trouxe algumas demandas consideradas emergências para a cidade. Varias obras foram e estão sendo executadas em todo o município e entorno, visando a melhoria constante do fluxo de veículos, pedestres e outros.

2.3. Dentre elas a situação da antiga rodoviária municipal. Um prédio antigo que não suporta mais o crescimento da cidade e o fluxo de passageiros.

2.4. Ainda, por estar localizada no centro da cidade não comporta mais o fluxo de ônibus e veículos que ali tem de transitar. Muitas vezes as empresas de transporte não querem mais entrar no espaço da cidade prevendo um acidente ou ate mesmo que já tenham ocorrido esses transtornos/acidentes com seus veículos. Geralmente esses transtornos/acidentes acabam se transformando em avarias em seus ônibus gerando prejuízos imensos às empresas de transporte, além de atrasar chegada e saída de linhas gerando dessa maneira transtornos diversos aos passageiros.

2.5. Tendo conhecimento desses fatos e buscando alternativas para melhorar a qualidade dos usuários desse sistema a Administração Municipal buscou parceria junto ao Governo do Estado para a construção de um novo terminal rodoviário para o Município.

2.6. Essa obra já é realidade e está em fase final de construção. A administração buscou construí-la em local de fácil acesso aos ônibus e veículos de transportes de passageiros e mercadorias.

2.7. Levando em consideração que a nova Rodoviária de Francisco Beltrão é uma obra de grande proporções, representando um marco histórico para município, pois atenderá a todas as expectativas futuras visualizadas pela administração.

2.8. Considerando que em toda obra de grande porte, alguns inconvenientes podem ocorrer, agora na fase final dos acabamentos observamos que a tubulação de água fluvial ficou exposta na parte interna



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

da nova rodoviária tirando dessa maneira toda a estética e embelezamento de algumas áreas específicas. O projeto contemplava uma tubulação fluvial em polietileno. Porém, como são tubos de dimensões gigantescas visualmente e esteticamente, como já mencionado, deixaram o lugar com um aspecto nada bonito. Contribuindo dessa maneira para que toda a parte arquitetônica da obra se perdesse.

2.9. Dessa maneira buscamos uma alternativa rápida, viável e de baixo custo para corrigir essa situação. E a melhor situação encontrada foi a de instalar no local perfis galvanizados de Drywall e chapa Gypsum ST para corrigir o narrado.

2.10. O que é o **Drywall** ? :

2.10.1. O termo drywall foi utilizado para designar um sistema de construção a seco, pois não utiliza (ou utiliza em quantidades mínimas) água. Por ser um material industrializado que já vai pronto para a obra, o drywall permite uma construção muito mais limpa, que não demanda a utilização de argamassa ou outro material.

2.10.2. O drywall foi criado em 1898 nos Estados Unidos por Augustine Sackett, que revolucionou a construção civil norte-americana com a invenção de um simples sistema de construção baseado em painéis ou “chapas” produzidas com gesso natural revestido com papel cartão nas duas faces. Desde então, as chapas de drywall vem evoluindo em termos de tecnologia e representam uma solução arquitetônica prática e inteligente.

2.10.3. Largamente utilizado na I Guerra Mundial, o drywall teve rápida aceitação em países da Europa, América Latina, Ásia e África, conquistando espaços em diferentes projetos.

2.10.4. No Brasil, o drywall foi introduzido em 1970. Apresentando-se como uma estratégia funcional e econômica, o drywall foi ganhando espaço no cenário nacional em construções de pequeno, médio e grande porte. Porém, ainda pode ser considerado subutilizado quando comparadas todas as possibilidades que o material apresenta.

2.11. **Como funciona o sistema Drywall?:**

2.11.1. A chapa ou placa de drywall é um conjunto composto por um núcleo de gesso natural e aditivo, revestido com duas lâminas de cartão duplex. Nessa união, o gesso proporciona resistência à compressão e o cartão, resistência à tração, tornando o material resistente mecanicamente.

2.11.2. Para a construção de paredes e forros, as chapas de drywall são estruturadas por perfis de aço galvanizado, que sustentam as placas pela fixação feita por parafusos. Além desses componentes, o sistema se utiliza também de massas e fitas para acabamento no material.

2.12. Custos:

2.12.1. Muito se ouve que construir com drywall tem um custo maior que construir com alvenaria de tijolos. Para uma correta avaliação, outros pontos devem ser analisados além do custo do material, entre eles o tempo de execução, o volume de mão - de- obra e o desperdício de materiais. Nesse caso, o drywall apresenta vantagens em todos os pontos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.12.2. Por ser um material de instalação rápida e fácil, diminui-se consideravelmente o tempo de execução do drywall em relação à alvenaria, além da alta qualidade do acabamento.

2.12.3. Como o sistema pode ser facilmente quantificado a partir do projeto, tem-se um uso mais racional do material, evitando o desperdício e gastos extras. A execução é muito limpa e gera custos significativamente menores de remoção de entulho. Enquanto a alvenaria produz cerca de 20% de resíduos de obra, o drywall produz apenas 5% e seus resíduos são 100% recicláveis.

2.13. Dessa maneira justifica-se a Dispensa de Licitação, tendo em vista que inauguração da obra já possui data marcada para os próximos dias e não seria possível, levando em consideração toda a sua síntese, deixar essa tubulação aparente.

2.14. Para o valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade e economicidade.

2.15. Buscamos orçamentos em empresas do ramo, conforme seguem em anexo, buscando a que apresentasse a proposta mais vantajosa à Administração Municipal.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que o presente Termo apresenta somente um item.

4 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Não se aplica.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O serviço deveser executado nas dependências da nova Rodoviária, na Avenida Água Branca, nº 1800.

3.20s serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 10(dez) dias**, única ou parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de **2 (dois) meses (vigência)**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

aplicação das penalidades.

7 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços.
- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de Mão de obra especializada para montagem de Colunas de Drywall nas colunas da Nova Rodoviária, na avenida Água Branca, nº 1.800.</p> <p>-443 metros lineares de Colunas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Total de 14 Colunas medindo 8 metros cada, sendo que as colunas terão 4 faces, as laterais terão medidas de : 0,20 x 0,60 x 0,40 x 0,30 cm;14 Faixas de 8 m x 0,2014 Faixas de 8 m x 0,6014 Faixas de 8 m x 0,4014 Faixas de 8 m x 0,30 <p>-Serão utilizados perfis galvanizados de Drywall na espessura de 0,50 mm e chapa Gypsum ST com espessura de 1,2 mm</p> <p>-Parafusos Fosforizados de 2,5 mm</p> <ul style="list-style-type: none">- Parafusos com buchas de 4,5 mm- Fita telada de 5,0 cm- Aplicação de massa de Drywall " pintura não inclusa"	1	SERVIÇO	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ R\$ 17.000,00(Dezessete Mil Reais)

9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Receita da Rodoviária Municipal - Fonte 86 .

10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretário Municipal de Administração Antonio Carlos Bonetti, cujo CPF nº 340.177.479-49 . Telefone (46) 3520-2100a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.


11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 16/03/2021
- Secretaria Municipal de Administração.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ana Claudia Biezus e Nelson Venzo
- Telefone para Contato: (46)3520-2100.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 16/03/2021

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Obtenção da mediana/media



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO II - OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Leoanardo R. de Lara eireli (Construgesso)	Dry Center Gesso	Gesso Beltrão
1	Contratação de Mao de obra especializada para montagem de Colunas de Drywall nas colunas da Nova Rodoviaria , na avenida Agua Branca, nº 1.800.	R\$ 17.000,00	R\$ 25.290,00	R\$ 29.120,00



ConstruGesso
Distribuidora de Gesso

- Drywall
- Forro removível
- Gesso convencional

46 99917-1053 ☎
constru.gesso@outlook.com



LEONARDO RODRIGUES DE LARA EIRELI

33.823.684/0001-80

(46) 9-9917-1053

Avenida Duque de Caxias, 332, Marrecas, 85601-190, FRANCISCO BELTRÃO-PR

Orçamento

Cliente : Prefeitura Municipal De Francisco Beltrão

- A Empresa irá Fornecer Material e Mão de Obra Para Montagem De Colunas De Drywall .
- Referente a Metragem de 443 Metros Lineares de Colunas.
- Serão feitas 14 Colunas
- Terão 4 faces Cada Coluna , uma lateral terá 0,20cm , outra terá 0,60 , outra de 0,40 e outra 0,30 :
 - 14 faixas de 8m por 0,20
 - 14 faixas de 8m por 0,30
 - 14 faixas de 8m por 0,40
 - 14 faixas de 8m por 0,60
- As Colunas Terão 8 metro De Comprimento Cada
- Serão Utilizados Perfis Galvanizado de Drywaal na Espessura 0,50mm
- Chapa Utilizada Marca Gypsum ST com espessura de 1,2 mm
- Parafusos Fosforisados de 2,5 mm
- Parafusos Com Bucha no 4,5mm

- Fita telada de 5 cm
- Aplicação de Massa de Drywall “ não incluso Pintura”
- Valor Referente ao Metro Linear R\$ 40,00
- Medidas de Coluna Variao de 0,20 cm a 0,60cm
- Prazo de validade do orçamento de 15 dias
- Prazo de Execução de 7 Dias Após Inicio da Obra

Valor total da Obra R\$ 17,720

Valor Da Obra com Desconto Avista R\$ 17,000

Leonardo R. Rodrigues
LEONARDO RODRIGUES DE LARA

ConstruGesso

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Francisco Beltrão 09 de Fevereiro de 2021

- Preço de venda de R\$ 100,00
- Valor Bruto de R\$ 100,00
- Valor Bruto de R\$ 100,00
- Valor Bruto de R\$ 100,00
- Valor Bruto de R\$ 100,00
- Valor Bruto de R\$ 100,00

Valor Bruto de R\$ 100,00
 Valor Bruto de R\$ 100,00

Handwritten signature
 LEONARDO RODRIGUES DE LARA

MUNICÍPIO DE FRANCO BORDADO

Preço de venda de R\$ 100,00



DRY CENTER GESSO

Um Novo Conceito em Construção
Drywall Forro Eps Steel Frame

19/02/2021 → Orçamento válido por 15 dias.

Colunas em Drywall, Nova Rodoviária FB.

Discriminação dos serviços:

Colunas em drywall, 562 metros lineares (x 45,00 R\$) R\$ 25.290,00

Total: R\$ 25.290,00

Meios de pagamento:

- À vista.
- Cartão entrada 30 % + 2 x.
- Depósito ou transferência.

Rua Volta Redonda, 421 – Pinheirinho
CEP: 85603-590 – CNPJ: 23.044.998/0001-21
FRANCISCO BELTRÃO – PR
Fone: (46) 3524-5287

Rua Maria Bueno, 210 – Trevo da Guarani
CEP: 85501-560 – CNPJ: 27.623.020/0001-75
PATO BRANCO - PR
Fone: (46) 2604-0828



**GESSO
Beltrão**

- A empresa fornecerá mão de obra e material para montagem de colunas de drywall;
- 443 metros lineares de colunas; R\$ 65,73/m
- Serão realizadas 14 colunas, de 08 metros;
- Cada coluna terá 04 faces, sendo:
 - 14 faixas de 08 m x 0,20
 - 14 faixas de 08 m x 0,30
 - 14 faixas de 08 m x 0,40
 - 14 faixas de 08 m x 0,60
- Serão utilizados perfis galvanizados de Drywall na espessura de 0,50 mm
- Chapa utilizada da marca Gypsum ST, espessura de 1,2 mm
- Parafusos fosforizados de 2,5 mm
- Parafusos com bucha de 4,5 mm
- Fita telada de 05 cm
- Aplicação de massa Drywall, não inclusa a pintura;

Valor total: R\$ 29.120,00

19/02/2021

Vilson Claudino dos Santos

LEONARDO RODRIGUES DE LARA EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

LEONARDO RODRIGUES DE LARA, brasileiro, maior, capaz, solteiro, nascido em 19 de maio de 1995, administrador, portador do CPF sob nº 085.907.659-89, documento de identidade nº 10.500.955-0, SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr, a Travessa Júlio Benka, 75, Bairro Marrecas – CEP 85601-233, constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: LEONARDO RODRIGUES DE LARA EIRELI e terá sede e domicílio na Av. Duque de Caxias, 332, Sala 02, Bairro Marrecas, Francisco Beltrão - Pr, – CEP 85601-190.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

LEONARDO RODRIGUES DE LARA nº de quotas 100.000 R\$ 100.000,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será comércio atacadista de gesso para construção; comércio varejista gesso para construção.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 21 de junho de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao Titular LEONARDO RODRIGUES DE LARA, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª.: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Uso Exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 08:24 SOB Nº 41600881567.
PROTOCOLO: 193399350 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902530023. NIRE: 41600881567.
LEONARDO RODRIGUES DE LARA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Leonardo R. de L.

**LEONARDO RODRIGUES DE LARA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

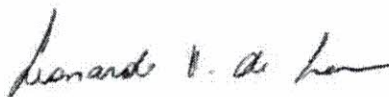
Cláusula 12ª : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14-12-2006.

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2019.


Leonardo Rodrigues de Lara

Uso Exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 08:24 SOB Nº 41600881567.
PROTOCOLO: 193399350 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902530023. NIRE: 41600881567.
LEONARDO RODRIGUES DE LARA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Reconheço na presença a(s) assinatura(s)
em testemunho da verdade, de:
LEONARDO RODRIGUES
DE LARA

JUCEPAR Francisco Beltrão 31/05/2019

Eireli
Eliande Rosa
0.211.005-4



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 08:24 SOB Nº 41600881567.
PROTOCOLO: 193399350 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902530023. NIRE: 41600881567.
LEONARDO RODRIGUES DE LARA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DEPOSITO BANCO AILOS/ EVOLUA/ CECRED

BANCO: 085

AGENCIA: 0113

CC. 16035-0

LEONARDO RODRIGUES DE LARA EIRELLI

CNPJ 33.823.684/0001-80





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023518314-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.823.684/0001-80**
Nome: **LEONARDO RODRIGUES DE LARA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.823.684/0001-80

Razão Social: LEONARDO RODRIGUES DE LARA EIRELI

Endereço: AVN DUQUE DE CAXIAS 332 SALA 02 / MARRECAS / FRANCISCO BELTRAO
/ PR / 85601-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2021 a 17/04/2021

Certificação Número: 2021031901443402952655

Informação obtida em 29/03/2021 16:20:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO RODRIGUES DE LARA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.823.684/0001-80

Certidão nº: 6531677/2021

Expedição: 19/02/2021, às 14:54:24

Validade: 17/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDO RODRIGUES DE LARA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.823.684/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONARDO RODRIGUES DE LARA EIRELI
CNPJ: 33.823.684/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:08 do dia 15/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2021.

Código de controle da certidão: **1FDB.F2A1.A253.6D3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.